

PORTARIA N.º 297, DE 3 DE AGOSTO DE 1994.

Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos Agentes Políticos - Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o artigo 4º da Resolução n.º 190, de 1º.7.1992;

Considerando que a Constituição Federal outorgou à Câmara Municipal autonomia e competência para fixar a remuneração dos agentes políticos;

Considerando que o Poder Legislativo Municipal, no que concerne a fixação da remuneração dos agentes políticos, não está subordinado às regras ditadas por outra esfera governamental, e que suas decisões devem ser orientadas por preceitos de ordem constitucional;

Considerando que a remuneração fixada pela Câmara Municipal na 11ª Legislatura decorre de expresse preceito constitucional;

Considerando que a simples atualização monetária da remuneração, nos termos do artigo 4º da Resolução n.º 190, de 1º de julho de 1992, não constitui aumento ou majoração de seu valor, mas sim a conservação de seu poder aquisitivo; e

Considerando, finalmente, que a instituição de uma nova moeda no sistema monetário nacional não implantou na extinção dos índices de preços a ela anteriormente existentes;

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr em 48,24% (quarenta e oito vírgula vinte e quatro por cento) o poder aquisitivo da remuneração dos Agentes Políticos do Município de Unaí: Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, para o mês de junho/1994, nos termos do artigo 4º da Resolução n.º 190, de 1º de julho de 1992, índice este correspondente à variação mensal do INPC do mês de junho/1994, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, observada a recomposição de que se trata o artigo anterior é atualizada nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal:

a) R\$ 1.519,30 (um mil, quinhentos e dezenove reais e trinta centavos), a título de remuneração; e

b) R\$ 1.002,86 (um mil e dois reais e oitenta e seis centavos), a título de verba de representação.

II - Vice-Prefeito:

a) R\$ 759,64 (setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

III - Vereadores:

a) R\$ 759,64 (setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio José Vieira Machado, aos três dias do mês de agosto do ano de 1994.

VEREADOR HAROLDO VALADÃO
Presidente

VEREADOR ADELSON JOSÉ
Vice-Presidente

VEREADOR LÍRIO DENONI
1º Secretário

VEREADOR JOSÉ MARIA
2º Secretário